

Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 4308/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/03.9TABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Marques Fernandes, filho de Virgílio Fernandes e de Maria de Lurdes Marques de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10288795, com domicílio na Rua da Escola, Bairro 13 de Maio, casa 13-B, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos de menores e pessoa indefesa, praticado em 2003 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 4309/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 122/04.9TABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Cândido Carvalho Faria Monteiro, filho de Cândido Xavier Faria Monteiro e de Maria José Fortes de Carvalho, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1950, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 3196465, com domicílio no lugar de Aldeia, Gilmonde, 4755-231 Barcelos, o qual se encontra transitado em julgado, pela prática de um crime descaminho ou destruição objectos colocado sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2003, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 4310/2006 — AP. — A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 322/03.9GBBCL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Glória Garcia dos Santos, filha de Joaquim dos Santos e de Maria de Fátima Garcia Ximenes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Fevereiro de 1983, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13815439, com domicílio no Lugar de Aldeial, Fornelos, 4750 Barcelos, por se encontrar acusada da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de

contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3).

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Carvalho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso de contumácia n.º 4311/2006 — AP. — O Dr. Rodolfo Serpa, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 200/01.6TBBJA (ex. processo n.º 245/2001), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda Azevedo Bagulho, filha de Manuel Bagulho e de Romana Azevedo, natural de Ervidel, Aljustrel, nascida em 1 de Julho de 1949, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1293145, com domicílio na Rua Damasceno Monteiro, 1, 1170-108 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 20 de Março de 1994, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Serpa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Guadalupe Horta*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 4312/2006 — AP. — A Dr.ª Eugénia Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8GABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Pedro Moreira, filho de Manuel Fernando Massa Moreira e de Ana Maria Pedro Joaquim Moreira, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12247208, com domicílio na Rua dos Agricultores, 110, Barrosa, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 4313/2006 — AP. — A Dr.ª Eugénia Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo abreviado n.º 318/03.0GEBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gabriel Abreu Pascoal, filho de João Francisco Marques Pascoal e de Maria Emília Pascoal Abreu, natural de Muge, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13551816, com domicílio na Rua da Moagem, Fajarda, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 29 de Setembro de 2003, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos